



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Concórdia*

---

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0074/2017**

PROCESSO Nº 23351.000936/2017-11  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES 26/06/2017 a 25/06/2018

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia, ente autárquico, com sede na Rodovia SC 283, Km 08, Bairro Fragosos, em Concórdia/SC, CEP 89.703-720, Fone: (49) 3441 4800, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.634.424/0005-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Senhor NELSON GERALDO GOLINSKI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Concórdia - SC, CEP 89703-720, CPF nº 453.119.940-53, nomeado pela Portaria nº 288, de 26/01/2016, publicada em 27/01/2016, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela referida Portaria.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2017**, conforme Ata publicada em **21/06/2017 – DO – Seção 003 – página 51** e homologada pelo **Diretor Geral**; resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **GUILHERME CALDEIRA STEFANOVICZ - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.942.009/0001-75**, com sede na **ALAMEDA BOM PASTOR Nº 507 BAIRRO CAMPINA**, CEP **83.015-140**, no Município de **SÃO JOSÉ DOS PINHAS – PR**, Telefone **41-3385-8877 – E-mail – interglas@terra.com.br**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **GUILHERME CALDEIRA STEFANOVICZ**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **10.124.589-6** e CPF nº **052.918.569-55**, cuja proposta foi classificada em **01** lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro de Preços para **Eventual aquisição de Reagentes para Laboratório**, sendo o **Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia** o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, demais condições deste edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

Item	Descrição	Qtde Total	Un	TOTAL	
4	Acetato de etila P.A ACS – Frasco 1 Litro. Validade mínima de 02 anos na data de entrega.	2	fr	15,00	30,00
5	Acetato de Zinco 2H2O P.A. – frasco com 500 g. Validade mínima de 02 anos na data de entrega	1	un	30,00	30,00
6	Acetona P.A. - A.C.S. (790g) 100%. Com validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Frasco com 1 L	30	fr	18,00	540,00
7	Ácido acético Glacial P. A. ACS CH3COOH. Mínimo de 99,7%. Frasco âmbar de 1000mL. Validade mínima de 4 anos após a data de entrega.	3	FR	15,00	45,00
8	ACIDO ASCÓRBICO L (+) P.A. ACS. Frasco com 250 g	1	fr	22,80	22,80
9	Ácido ascórbico PA embalagem com 500g e validade mínima de 02 anos na data de entrega.	3	Fr	40,00	120,00
10	Ácido bórico PA com certificado de qualidade e FISPQ e prazo de validade de no mínimo 2 anos, contados a partir do recebimento. Frasco com 500 g.	5	Fr	12,00	60,00
12	Ácido Cítrico PA, embalagem com 500g e 02 anos de validade a partir de recebimento.	3	Fr	13,40	40,20
13	Ácido clorídrico P.A. 37%, aspecto físico líquido límpido, incolor/amarelado, fumegante, peso molecular 36,46 g/mol, fórmula química HCl, teor mínimo de 37%, grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente p.a., número de referência química cas 7647-01-0. Frasco de 1 litro. Prazo validade de no mínimo 2 anos, contados a partir do recebimento.	11	un	15,00	165,00
16	Ácido nítrico concentrado (60 a 70%) - HNO3. Frasco de vidro de 1000 mL, com certificado de qualidade e FISPQ e prazo validade de no mínimo 2 anos, contados a partir do	2	un	30,00	60,00

1 0 0 0



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

	recebimento.				
19	Ácido sulfúrico PA 98% (D=1,825) para análise de leite, 1000 mL	13	frasco	24,00	312,00
37	Água Oxigenada 10 Volumes – Frasco com 1000 ml. Mínimo de 12 meses de validade com o prazo após a entrega	22	fr	8,45	185,90
41	Álcool etílico (Etanol) absoluto P.A. (mínimo 99,8%), frasco com 1000mL, com certificado de qualidade e FISPQ e prazo validade de no mínimo 4 ano, contados a partir do recebimento.	42	Frasco	11,00	462,00
43	Álcool etílico de cereais aplicação alimentícia 96°GL Frasco com 1 L. validade mínima de 01 ano da data de entrega.	30	Fr	14,83	444,90
44	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70 gl) apresentação líquido. Frasco com 1.000ml. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega.	246	LITRO	7,11	1.749,06
46	Álcool isopropílico, isopropanol, C <sub>3</sub> H <sub>8</sub> O. Concentração de 99,7% Frasco de 1000mL. Validade mínima de 02 anos após a data de entrega.	1	Un	17,00	17,00
48	Amido solúvel PA embalagem com 500g e validade superior a 36 meses na data de entrega	1	un	25,00	25,00
58	Biftalato de Potássio P.A. – frasco com 500 g. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.	2	un	35,00	70,00
65	CARVAO ATIVO (EM PO) P.A. Carvão 250 g	1	fr	7,15	7,15
70	CLORETO DE BARIO 99% (2 H <sub>2</sub> O) P.A. Frasco de 500 g	1	fr	23,24	23,24
71	CLORETO DE CALCIO (2 H <sub>2</sub> O) P.A. Frasco 1 kg	1	fr	21,46	21,46
78	Clorofórmio P.A (Produto Controlado pela Polícia Federal) - Frasco com 1Litro. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	8	fr	25,00	200,00
87	Dicromato de Potássio P.A.-A.C.S. 100% - frasco com 500 g. Validade mínima de 03 anos a partir da data de entrega.	3	un	25,00	75,00
124	Éter de petróleo PA com certificado de	12	Fr	32,00	384,00

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

	qualidade e FISPQ e prazo de validade de no mínimo 2 anos, contados a partir do recebimento. Frasco com 1000 mL.				
125	Éter Etilico 99,5% PA ACS (Produto Controlado pela Polícia Federal). Frasco com 1 Litro. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	11	fr	62,00	682,00
135	Fosfato de cálcio monobásico (1 H2O). Com validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Frasco com 500 g	5	fr	23,00	115,00
136	FOSFATO DE POTASSIO MONOBASICO (ANIDRO) P.A. Frasco 500 g	8	fr	22,50	180,00
145	Hexano. P.A – Frasco com 1Litro. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	32	fr	27,00	864,00
146	Hidróxido de alumínio puríssimo. Com validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Frasco com 250 g	1	fr	36,00	36,00
148	Hidróxido de Potássio Lentilhas P.A.-A.C.S. 85% (Produto Controlado pela Polícia Federal)-frasco com 1000 g. Validade mínima de 2 anos após a entrega.	1	un	59,00	59,00
149	Hidróxido de sódio escamas comercial 95% 1000g	14	frasco	13,73	192,22
151	Hipoclorito de sódio comercial 4 a 6% com aplicação para fins alimentícios. Validade mínima de 01 ano, a contar da data do recebimento. Frascos de 1L	24	Fr	22,63	543,12
157	Iodeto de Potássio P.A. - frasco com 250 g. Validade de no mínimo 3 anos na data de entrega.	1	un	160,00	160,00
195	Peróxido de hidrogênio, PA, 200 volumes (H2O2), Frasco de 1000 ml. Validade mínima de 03 anos a partir da data de entrega.	12	Fr	11,72	140,64
196	<b><i>Persulfato de amônio P.A. Frasco com 100g. Validade mínima de 1 ano após entrega.</i></b>	<b><i>1</i></b>	<b><i>Frasco</i></b>	7,44	7,44
208	Sílica Gel Azul (4-8mm) P.A. frasco com 1000g	3	frasco	42,52	127,56
234	Solução de KCL 3M Frasco com 1000 mL e validade mínima de 11 meses na data de entrega.	3	Fr	35,69	107,07

*Handwritten signature or initials.*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

236	Solução tampão de pH 7.0 (buffer) para calibração de Medidor de pH. pH: 6,95 - 7,05. Validade mínima: 12 meses na data de entrega. Embalagem:500mL	6	Fr	8,00	48,00
244	Sulfato de cobre II (ICO) (5 H2O) P.A. ACS. Com validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Frasco de 500 g	8	fr	14,71	117,68
247	Sulfato de magnésio (7 H2O) P.A. ACS. Com validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Frasco com 1 kg	5	fr	20,91	104,55
249	Sulfato de potássio P.A. ACS. Com validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Frasco com 1 kg	4	fr	20,19	80,76
250	Sulfato de Prata 25g	4	un	107,00	428,00
251	Sulfato de sódio anidro (mínimo 99,9%) PA, frasco 500 g	2	fr	15,21	30,42
257	Tiosulfato de Sódio 5H2O P.A.-A.C.S. – frasco com 500 g. Validade de no mínimo 2 anos na data de entrega.	1	un	11,00	11,00

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia.**

2.1.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

2.1.1.1 Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

2.1.1.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

2.1.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº. 8.666/93;

1107



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Concórdia*

---

**2.1.1.4** Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IF Catarinense ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;

**2.1.1.5** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

**2.1.1.6** Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

**2.1.1.7** Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IF Catarinense.

**2.1.1.8** Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**2.1.1.9** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IF Catarinense – Campus Concórdia e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

**2.1.2** Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/ 01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

**2.1.2.1** Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**2.1.2.2** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

**2.1.2.3** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

**2.1.2.4** Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em

*Handwritten signature/initials*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Concórdia*

---

receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;

**2.1.2.5** Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**2.2** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

**2.2.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**2.2.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.2.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.2.4** As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**2.2.5** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**2.2.6** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**2.2.7** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

**2.2.8** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 26/06/2017 a 25/06/2018**

### **CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.2.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.2.2** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**4.2.3** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**4.3.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.5** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**4.6** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**4.6.1** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.6.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa

*[Handwritten signature]*





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Concórdia*

---

aceitável;

**4.6.3** Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata;

**4.6.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**4.6.5** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.6.6** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.7** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

**4.8** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLAÚSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**5.1** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2** As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**5.3** O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**5.3.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**5.4** Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta "on line" ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**5.5** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

**5.6** Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e

2 / 1 2



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### **CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

6.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

#### **CLAÚSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

#### **CLAÚSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.

12.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2017 e a proposta da empresa.

12.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

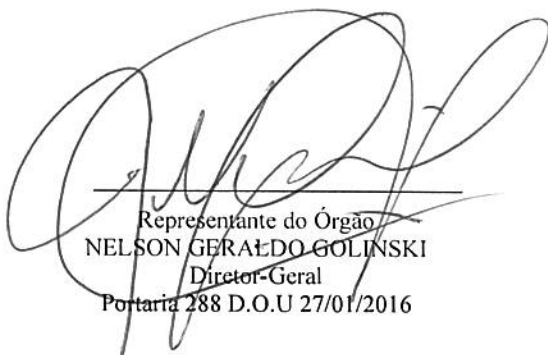
*clm*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Concórdia*

**12.4** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Concórdia/SC, Subseção Judiciária de Concórdia Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

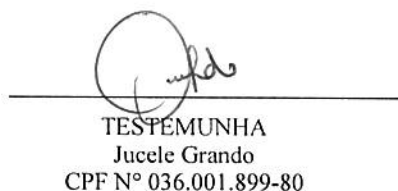


Representante do Órgão  
NELSON GERAALDO GOLINSKI  
Diretor-Geral  
Portaria 288 D.O.U 27/01/2016

Concórdia/SC, 19 de JUNHO de 2017.



Representante da Empresa  
GUILHERME CALDEIRA STEFANOVICZ  
RG nº 10.124.589-6  
CPF nº 052.918.569-55



TESTEMUNHA  
Jucele Grando  
CPF Nº 036.001.899-80



TESTEMUNHA  
Solange Farina  
CPF Nº 634.532.230-04